



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

## EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2016

A sessão pública de processamento do pregão será realizada na Rua José Bonifácio, n.º 106 – Centro, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Fernão/SP – CEP. 17.455-000, com início às 09h do dia 1º/11/2016.

A sessão será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo desta licitação.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão de processamento do Pregão, logo após o Credenciamento dos interessados.

O **Sr. Prefeito Municipal de Fernão – SP**, na forma da lei, torna público que se acha aberta nesta Prefeitura, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, objetivando a aquisição de equipamentos para agregarem ao Centro de Triagem, com recursos extraídos do Fundo Estadual de Prevenção e Controle de Poluição – FECOP, conforme Contrato BB/FECOP n.º148/2014, de acordo com as especificações constantes no anexo I do edital”, a serem fornecidos mediante requisição do Departamento do Meio Ambiente e entregues no Centro de Triagem localizado no Distrito Industrial, exatamente como consta no incluso Formulário Padrão Proposta ou termino da vigência do contrato – o que ocorrer primeiro.

Este certame será regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 590/2007, de 03 de setembro de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições do Decreto Municipal n.º 708/2009, de 09 de janeiro de 2009, Decreto Municipal n.º. 731/2009 de 27 de agosto de 2009, Lei Municipal n.º. 426/2008 de 09 de abril de 2009 e Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, bem como a Lei Complementar n.º 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório, bem como do Memorial Descritivo/Proposta Comercial.

Integram este edital: Formulário Padrão Proposta e Minuta do Contrato.

A despesa onerará os recursos orçamentários:

0260 4.4.90.52 18.541.0013.0312-1 - Equipamentos e Material Permanente.

0282 4.4.90.52 18.541.0013.0312-2 - Equipamentos e Material Permanente.

### 1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a aquisição de equipamentos novos, de primeiro uso, para agregarem ao Centro de Triagem, com recursos extraídos do Fundo Estadual de Prevenção e Controle de Poluição – FECOP, conforme Contrato BB/FECOP n.º148/2014, de acordo com as especificações constantes no anexo I do edital”, a serem fornecidos mediante requisição do Departamento do Meio Ambiente e entregues no Centro de Triagem localizado no Distrito Industrial, até as quantidades constantes do incluso Formulário Padrão de Proposta.

1.2 - O objeto da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3. – O valor total estimado para a presente licitação é de R\$57.489,16 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e dezesseis centavos).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

## 2 - DA PARTICIPAÇÃO

1.2.1. Poderão participar deste pregão às empresas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto, que atenderem a todas as exigências que dizem respeito à habilitação.

### 1.3 - Do enquadramento das microempresas e empresas de pequeno porte:

1.3.1 - Para obter os benefícios previstos da Lei Complementar n.º 123/06, as empresas enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte deverão requerer o benefício por expresso.

1.3.2 - Para se enquadrar na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o artigo 966 da Lei n.º 10.406/02, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, deverão cumprir as disposições do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06, além de, não incorrer em nenhuma das exceções contidas nos incisos I a X do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

1.3.3. - Ficam desde já advertidos os licitantes que a prática de qualquer ato no sentido de admitir que sua entidade empresarial enquadra-se como empresa de pequeno porte ou microempresa a fim de obter tratamento diferenciado no certame, quando não se enquadrar nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06, ou quando estiver inserida nas situações elencadas nos incisos I a X do §4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06, constitui fraude à realização de ato do procedimento licitatório, sujeitando o infrator às penalidades previstas no artigo 93 da Lei n.º 8.666/93.

1.4 – Não será admitida nesta licitação a participação de:

1.4.1 – empresas que não atenderem as condições deste Edital.

1.4.2 – Empresas impedidas de Licitar ou contratar com o município de Fernão.

1.4.3 – Empresas declaradas inidôneas por qualquer órgão público.

1.4.4 – Empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias, empresas suspensas.

1.4.5 – Empresas com falência decretada ou concordatária.

## 3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - O Representante da empresa interessada deverá se apresentar para o credenciamento na data e horário estipulado no preâmbulo para a realização da sessão:

3.1.1 - Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), o credenciamento far-se-á por meio da apresentação do instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos os poderes em decorrência de tal investidura;

3.1.2 - Tratando-se de Procurador, o credenciamento far-se-á por meio da apresentação de instrumento público de procuração ou de instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

3.1.2.1 - No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no item 3.1.1.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

3.2 - O Representante (legal ou procurador) deverá apresentar, juntamente com a documentação acima referida, documento oficial de identidade.

3.3 - Encerrado o prazo para credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais representantes retardatários.

3.4 - Ainda que a sessão seja pública e que possa ser assistida por qualquer pessoa, observamos que, para fins de efetiva participação no pregão, será admitido tão somente **1 (um)** representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

## **4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO, DA PROPOSTA, DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

**4.1 - A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:**

Razão Social da Empresa:  
Envelope nº 1 – Proposta  
Pregão nº 036/2016

Razão Social da Empresa:  
Envelope nº 2 – Habilitação  
Pregão nº 036/2016

4.2 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo deverá ser feita de acordo com o modelo anexo, estabelecido neste edital;

4.2.1 – A Carta Credencial que nomeará o representante da empresa no certame licitatório outorgando-lhe poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, deverá seguir o modelo em anexo, estabelecido neste edital;

4.3. - As declarações a que se referem os itens 4.2 e 4.2.1 deverão ser apresentadas **FORA** dos envelopes nº 1 e 2.

## **5 - DA PROPOSTA**

**5.1 – O incluso Formulário Padrão Proposta poderá ser utilizado, para a apresentação da PROPOSTA comercial da licitante, devendo, neste caso, ser datilografado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, acompanhado da respectiva procuração nos termos do item 3.1.2, caso não seja o próprio credenciado.**

**5.1.2 – Quando o Formulário a ser utilizado não for o modelo da Prefeitura, o mesmo deverá conter rigorosamente as mesmas informações.**

5.2 - Deverá estar consignado na proposta:

5.2.1 - a razão social, endereço, CEP, telefone/fax, CNPJ da proponente e data;

5.2.2 - marca que identifique os produtos cotados;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

5.2.3 – preço unitário e total de cada item licitado e total geral da proposta, expressos em moeda corrente nacional, referente à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação.

**5.3 – Os preços ofertados não serão reajustados na vigência e execução do Contrato de Fornecimento.**

**5.3.1 – Poderá, entretanto, ocorrer a Revisão de Preços para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato e garantir a justa remuneração pelo Fornecimento, na forma estabelecida no artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, quando da ocorrência de fato superveniente, devidamente justificados e comprovados.**

5.3.2 - Para as licitantes que fizerem lances será considerada a última oferta.

5.4 – O prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da sessão pública deste Pregão;

## **6 - HABILITAÇÃO**

**6.1 – As licitantes deverão apresentar documentação referente a:**

**6.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA** – conforme o caso:

6.1.1.1 – Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

6.1.1.2 – Instrumento constitutivo devidamente registrado na Junta Comercial, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividade da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.1.3 – Instrumento constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

6.1.1.4 – Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

**6.1.1.5 - Observação: Os documentos relacionados acima não precisarão constar do Envelope nº 2 “Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.**

**6.1.2 – REGULARIDADE FISCAL**

6.1.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

6.1.2.2 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.1.2.3 – Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

6.1.2.4 – Certidões de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.1.2.5 – Certidões de regularidade de débito para com Secretaria da Receita Federal e com a





# PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

Procuradoria da Fazenda Nacional;

6.1.2.6 – Certidão de regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT).

## 6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.3.1 - Apresentação de certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada com antecedência não superior a 60 (sessenta) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes;

## 6.1.4 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

6.1.4.1 Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo anexo, intitulado Declaração de Habilitação. (FORA DO ENVELOPE)

6.1.4.2. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, assegurando que a empresa atende as exigências da Portaria CAT Nº. 162/2008 de 29 de dezembro de 2008, conforme modelo anexo.

6.1.4.3. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, informando conta bancária, em nome da empresa, onde a Prefeitura efetuará os pagamentos por meio de depósito mediante cheque nominativo e/ou ordem bancária – Transferência Eletrônica de Disponibilidade (TED).

6.1.4.4. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, informando telefone, fax e e-mail.

6.1.4.5. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo;

6.1.4.6. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, que se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

6.1.4.7. Carta credencial que nomeará o representante da empresa no certame licitatório outorgando-lhe poderes específicos, conforme modelo anexo. Esse documento deverá estar **FORA** dos envelopes juntamente com documento de identidade desse representante.

6.1.4.8. Termo de Ciência e Notificação a ser entregue assinado pela licitante vencedora.

**Observação: Os documentos relacionados acima não precisarão constar do Envelope nº 2 “Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.**

## 6.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

6.2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, salvo a certidão de falência referida no subitem 6.1.3.1.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

6.2.2 - Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado por servidor desta Administração.

6.2.3 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

6.2.4 - Documentos apresentados com a validade vencida, não sendo a falha sanável na sessão, acarretarão a inabilitação da proponente.

**6.2.5 – O Pregoeiro ou a Equipe de apoio poderão diligenciar efetuando consulta direta na Internet nos “sites” dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.**

## **7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

7.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento das interessadas em participar do certame.

7.2 – Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e a Carta Credencial, nos termos do modelo anexo ao Edital e, em envelopes separados, a Proposta Comercial e a Documentação de Habilitação.

7.3 – O julgamento ocorrerá de acordo com as previsões deste edital e a classificação das propostas será pelo critério de **menor preço unitário por item**, observados os prazos máximos para fornecimento, assim como as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital.

**7.3.1 – Será verificada a exatidão das operações aritméticas que conduziram aos valores totais orçados, procedendo-se à correção, no caso de eventuais erros e, havendo divergência entre os valores, prevalecerá o valor unitário. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.**

7.4- A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

7.4.1- Cujo objeto não atenda às especificações e condições fixados neste Edital;

7.4.2- Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertada pelas demais licitantes;

7.4.3-que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital;

7.5 - Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito;

7.6 – As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

7.6.1 – Serão selecionadas pelo Pregoeiro as propostas de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquelas;

7.6.2 – Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.6.3 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de





# PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

empate de preços, sendo que a licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.7 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, por item, inferiores a proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, aplicável inclusive em relação ao primeiro. O valor de redução mínima entre os lances será de **RS1,00 (um real)**.

7.8 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todas participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.9 - Após este ato, serão classificadas, na ordem crescente dos valores de cada item licitado, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

7.10 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

7.11 – O Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço ofertado pela primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

7.11.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes, apurados mediante pesquisa realizada pela Prefeitura que será juntada aos autos oportunamente.

7.12 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.13 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento da proponente às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

7.13.1 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação.

7.13.2 - A verificação de regularidade será certificada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.13.3 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será considerada inabilitada.

7.14 - Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será considerada habilitada e declarada vencedora.

7.14.1 - Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se a proponente não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação da proponente, será declarada vencedora.

7.15 - Da reunião será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelas proponentes.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

7.16 - O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

## **8 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

8.1 - Com antecedência superior a 2 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.1.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital.

8.2 - As impugnações devem ser protocoladas diretamente no serviço de protocolo do Paço Municipal, conforme endereço único indicado no preâmbulo e dirigido ao subscritor do edital.

8.2.1 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame.

8.3 - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

8.4 - Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias corridos para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.4.1 - A ausência de manifestação imediata e motivada pela licitante na sessão pública importará:

8.4.1.1- na decadência do direito de recurso;

8.4.1.2- na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora;

8.4.1.3- no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

8.4.2 - Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4.3 - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

8.4.4 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5 - Depois de homologado o resultado desta licitação, a empresa adjudicatária será convocada para a assinatura do instrumento contratual correspondente.

8.5.1 - A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida em, no máximo, 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis apenas uma única vez, a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.5.2 - Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer dos tópicos do contrato no ato de sua assinatura, haja vista que guardam absoluta conformidade com a minuta, parte integrante deste Edital.

8.6 - Ao assinar o instrumento contratual, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer o objeto a ela adjudicado, **independente de quantidades e valores**, conforme especificações estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no Edital.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

## **9 - DA ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

9.1 – A entrega do objeto desta licitação pela(s) empresa(s) contratada(s), observará o disposto no competente contrato administrativo de fornecimento, cuja minuta segue em anexo e integra este edital para os fins e efeitos de direito.

## **10 - DO PAGAMENTO**

10.1 – Os pagamentos serão efetuados quinze dias após a entrega dos materiais, pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais/fatura.

10.2 – A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente na Prefeitura.

10.3 – Havendo divergência ou erro na emissão dos documentos fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.

## **11 - DAS SANÇÕES**

11.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeita a sanção prevista no artigo 7º, da Lei n.º 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e demais penalidades legais.

11.2 – A licitante está sujeita às sanções estipuladas nas Leis n.ºs 8.666/93, 10.520/02 e Decreto Municipal n.º 708/2009.

## **12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança.

12.2 - O resultado do presente certame e demais atos que se fizerem necessários, serão divulgados no DOE – Diário Oficial do Estado de São Paulo.

12.4 - Após a assinatura do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes não adjudicadas ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão destruídos.

12.5 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

12.6 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Gália, Estado de São Paulo.

Fernão, 11 de outubro de 2016.

Altemar Canelada Campos  
**Prefeito Municipal**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

## ANEXO I FÓRMULÁRIO PADRÃO PROPOSTA

Processo nº. 046/2016  
Pregão Presencial nº. 036/2016.

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_  
CNPJ : \_\_\_\_\_ INSCR. ESTADUAL: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

### **DADOS PARA EVENTUAL ASSINATURA DO CONTRATO:**

NOME DO RESPONSÁVEL: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO RESIDENCIAL: \_\_\_\_\_  
CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ FONE: \_\_\_\_\_

**Objeto:** Aquisição de um (01) equipamento de cada para agregarem ao Centro de Triagem, com recursos extraídos do Fundo Estadual de Prevenção e Controle de Poluição – FECOP, conforme Contrato BB/FECOP nº148/2014, conforme especificação abaixo com seus respectivos valores:

### **Equipamentos**

1. Prensa Hidráulica 16 ton. (10 cv)
2. Balança Eletrônica Digital - capacidade 1.000 kg
3. Carrinho para fardo - próprio para mov. em Centro de Reciclagem
4. Elevador de Carga - capacidade 500 kg - elevação: 3,5 m Plataforma: 700 x 800 mm Motor: 4 cv
5. Carro pneumático para movimentação de cargas - capacidade 800 kg - com 2 alças
6. Transpalete c/ rodas simples nylon para movimentação de cargas - capacidade 2000 kg

Condições de Pagamento: \_\_\_\_\_

Prazo de Entrega: \_\_\_\_\_

Validade da Proposta: \_\_\_\_\_





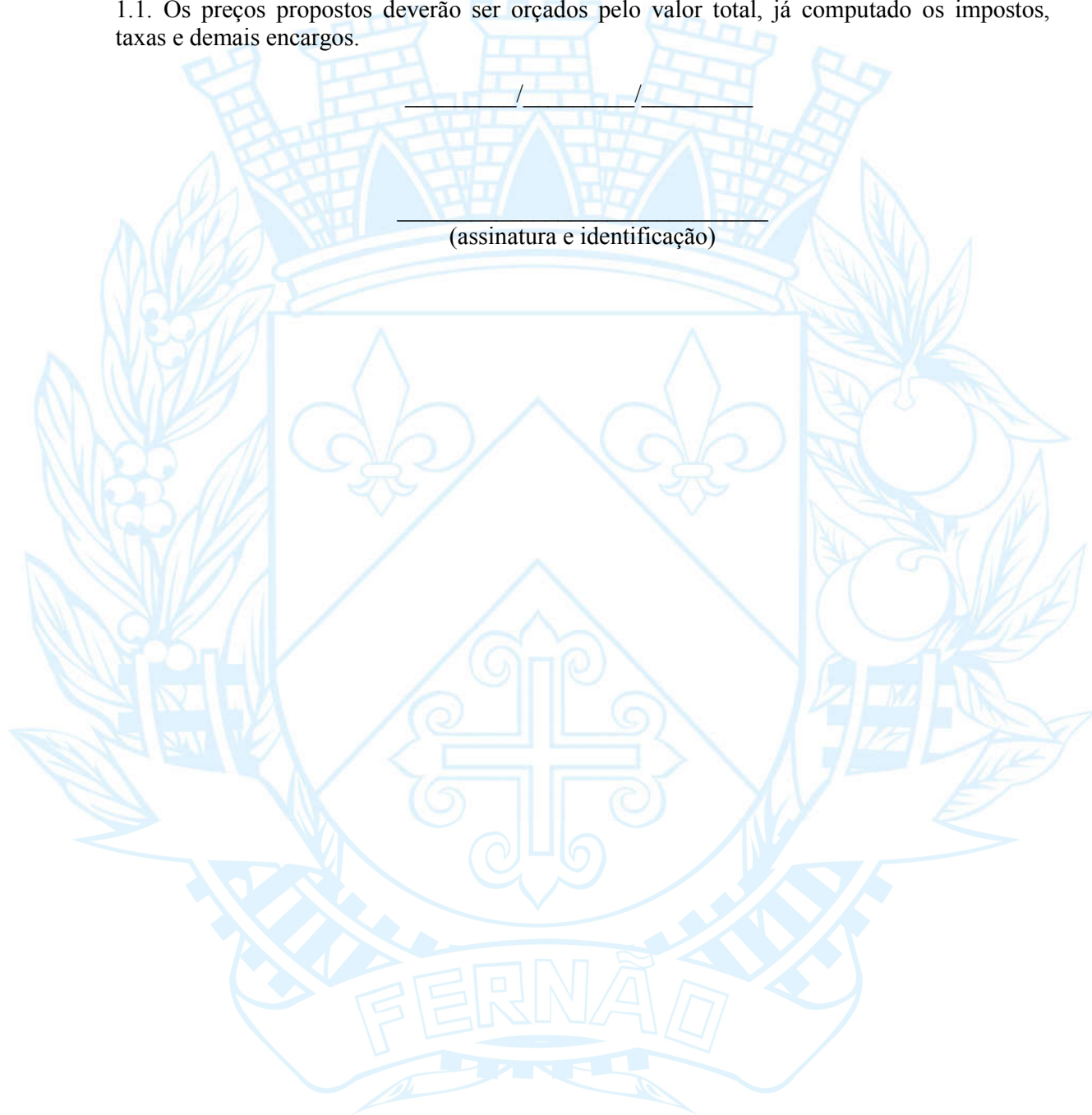
# PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

NOTA:

1.1. Os preços propostos deverão ser orçados pelo valor total, já computado os impostos, taxas e demais encargos.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura e identificação)





# PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

(MINUTA DE CONTRATO)

**“TERMO DE CONTRATO VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AGREGAREM AO CENTRO DE TRIAGEM DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA \_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO”:**

Por este presente instrumento particular, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO**, entidade de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob nº 01.612.848/0001-34, com sede na Rua José Bonifácio, nº 106, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Altemar Canelada Campos, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 5.070.254-3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 561.254.538-04, residente e domiciliado no Sítio Estância Canelada, Bairro Santo Antônio, no município de Fernão/SP, doravante apenas simplesmente chamada de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_/SSPSP, inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, doravante apenas simplesmente chamada de **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente contrato, oriundo do Pregão Presencial nº036/2016, Processo nº046/2016, realizado de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, o qual será regido pelas cláusulas e condições seguintes, que as partes se obrigam a cumprir e respeitar fielmente:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de equipamentos novos para agregarem ao Centro de Triagem, com recursos extraídos do Fundo Estadual de Prevenção e Controle de Poluição – FECOP, conforme Contrato BB/FECOP nº148/2014, de acordo com as especificações constantes no anexo I do edital constante do Processo nº 046/2016, Pregão Presencial nº 036/2016, tipo menor preço por item.

## **CLAÚSULA SEGUNDA DA VINCULAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL E DA PROPOSTA**

2.1. Integram o presente contrato, independente da transcrição o edital do Processo nº 046/2016, Pregão Presencial nº 036/2016 e seus anexos e a proposta apresentada pela Contratada.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

## CLAÚSULA TERCEIRA DA FORMA DE ENTREGA

3.1. O prazo máximo para a entrega do objeto da licitação é de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de entrega da solicitação à CONTRATADA, sendo que, seu descumprimento injustificado dará ensejo às sanções previstas no artigo 86 e parágrafos da Lei 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções previstas nos incisos III e IV do Artigo 87, da Lei n.º 8666/93 e suas alterações.

3.2. O objeto que estiver em desacordo com as especificações, deverão ser trocados pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

3.3. O objeto deverá ser entregue no Almoarifado Municipal, sito à Rua José Bonifácio, nº 106, Fundos, centro, de segunda à sexta feira das 07h00m às 11h00m até às 13h00m as 17h00m, devendo ser conferido pelo responsável pela Frota Municipal.

## CLAÚSULA QUARTA DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O valor total do presente instrumento de contrato é de R\$ \*\*.\*\*\*,\*\* e será pago de acordo com o disposto na cláusula 10.1 do edital.

Item	Descrição do produto	Qtde	Média Unit.	Média Total
**	*****	**	*****	*****

**DEPÓSITO BANCO:**

## CLAÚSULA QUINTA DO REAJUSTE DE PREÇOS

5.1. Os preços serão fixos e irrealizáveis.

## CLAÚSULA SEXTA CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

6.1. Os recursos necessários ao pagamento deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias:

0260 4.4.90.52 18.541.0013.0312-1

0282 4.4.90.52 18.541.0013.0312-2

Equipamentos e Material Permanente.

## CLAUSULA SÉTIMA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. É obrigação da CONTRATANTE, efetuar os pagamentos devidos ao Contratado nos valores, formas e prazos mencionados no Pregão Presencial nº. 036/2016.

7.2. A CONTRATANTE fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização na execução do Contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE

## CLAUSULA OITAVA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA é responsável pelo fornecimento do objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório e de acordo com os itens adjudicados em seu favor.

8.2. A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente, por todos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.

8.3. A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos equipamentos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega dos materiais, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

8.4. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

## CLAUSULA NONA DAS SANÇÕES POR INADIMPLÊNCIA

O atraso injustificado da entrega, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8666/93, sujeitará a CONTRATADA ao Decreto Municipal n.º 708/2009, de 09 de janeiro de 2009. Em função disso:

9.1. o valor da multa será automaticamente descontado do pagamento a que a adjudicatária tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro, atualizada à data do efetivo pagamento;

9.2. não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa atualizado, deverá ser pago, pela inadimplente na Prefeitura Municipal. Na ocorrência do não pagamento, o valor será inscrito em dívida ativa para cobrança judicial;

9.3. no caso de reincidência da falta, o contrato será declarado rescindido e a CONTRATADA declarada inidônea, sendo a declaração de inidoneidade tornada pública.

## CLAUSULA DÉCIMA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. Este instrumento de contrato terá validade da data da sua assinatura até a entrega da totalidade dos itens propostos nos Anexo I do edital e proposta da Contratada, ou até 31/12/2016 – o que ocorrer primeiro.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO





# PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto dos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93 e posteriores alterações, podendo a Administração aplicar ao contratado as sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei 8.666/93. Todos os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão do contrato poderá ser:

- 11.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal;
- 11.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste processo, desde que haja conveniência para a Administração Municipal; ou
- 11.3. judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;

## CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO COMPETENTE

12.1. A interpretação e a aplicação dos termos deste instrumento serão regidas pelas Leis Brasileiras, em especial pela Lei n.º 8666/93 e posteriores alterações, ficando eleito o foro da Comarca de Gália, do Estado de São Paulo, o qual terá jurisdição e competência sobre quaisquer controvérsias deste contrato.

12.2. E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para único efeito, conjuntamente com 2(duas) testemunhas para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente, por si e seus sucessores em juízo ou fora dele.

Fernão, SP, de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Altemar Canelada Campos  
Prefeito Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Nome do representante  
Responsável legal  
Contratado

\_\_\_\_\_  
Gesner Mattosinho  
OAB/SP 213.200  
Advogado Municipal

Testemunhas:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

Nome: \_\_\_\_\_  
RG/CPF

Nome: \_\_\_\_\_  
RG/CPF.

**=MODELO=  
DECLARAÇÃO MINISTÉRIO DO TRABALHO=**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO/SP.

Ref.: Licitação: \_\_\_\_\_, (indicar a modalidade e número da licitação)

Eu, \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_, interessado em participar da licitação em referência, realizada pela Prefeitura Municipal de Fernão – SP, DECLARO, sob as penas da Lei, que, nos termos do artigo 27, inciso V, da Lei n.º 8.666/93 com alteração introduzida pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, a empresa acima,





# PREFEITURA MUNICIPAL DE

# FERNÃO

encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

\*\*\*\*\* , \*\* de \*\*\*\*\* de 2016.

**(PAPEL TIMBRADO OU COM CARIMBO COM DADOS DA EMPRESA)  
=MODELO=  
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo), portador do RG. \_\_\_\_\_, representante credenciado (ou legal) da empresa \_\_\_\_\_ (razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente com as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial n.º \_\_\_\_\_, realizado pela Prefeitura Municipal de Fernão/SP, inexistindo qualquer fato impeditivo à participação neste certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e assinatura do representante legal da empresa.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

(PAPEL TIMBRADO OU COM CARIMBO COM DADOS DA EMPRESA)  
=MODELO=  
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório \_\_\_\_\_, de nº \_\_\_\_\_, realizado pela Prefeitura Municipal de Fernão/SP.

Fernão, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal





# PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

(PAPEL TIMBRADO OU COM CARIMBO COM DADOS DA EMPRESA)  
=MODELO=  
**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À  
PORTARIA CAT Nº. 162/2008 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2008**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo), portador do RG. \_\_\_\_\_, representante credenciado (ou legal) da empresa \_\_\_\_\_ (razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente com as exigências da Portaria CAT nº. 162/2008 de 29 de dezembro de 2008, e Portaria CAT nº. 173/2009 de 01 de setembro de 2009, transcrita abaixo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

“Art. 7º Deverão, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes que: (Redação dada ao artigo pela Portaria CAT-173/09, de 01/09/2009, DOE 02/09/2009).

.....

III - independentemente da atividade econômica exercida, a partir de 1º de dezembro de 2010, realizarem operações destinadas a:

- a) **Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;**
- b) ....”



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

Data e assinatura do representante legal da empresa.

(PAPEL TIMBRADO OU COM CARIMBO COM DADOS DA EMPRESA)

=MODELO=

## DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo), portador do RG. \_\_\_\_\_, representante credenciado (ou legal) da empresa \_\_\_\_\_ (razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, DECLARO, para os devidos fins, que para recebimento dos pagamentos efetuados pela Prefeitura Municipal de Fernão, a empresa disponibilizará a Conta Corrente relacionada abaixo, em nome da empresa supracitada:

Banco: \_\_\_\_\_  
Agência: \_\_\_\_\_  
Conta Corrente: \_\_\_\_\_

Data e assinatura do representante legal da empresa.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

(PAPEL TIMBRADO OU COM CARIMBO COM DADOS DA EMPRESA)

=MODELO=

## DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE MEIOS DE COMUNICAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo), portador do RG. \_\_\_\_\_, representante credenciado (ou legal) da empresa \_\_\_\_\_ (razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, DECLARO, para os devidos fins, que para recebimento das solicitações de compra, a empresa disponibilizará os seguintes meios de comunicação:

Telefones:

\_\_\_\_\_

Fax:

\_\_\_\_\_

E-mail:

\_\_\_\_\_

Desde já, DECLARAMOS que quaisquer alterações, nas informações acima, serão comunicadas a esta Prefeitura, para que não haja futuros transtornos.

Data e assinatura do representante legal da empresa.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

(PAPEL TIMBRADO OU COM CARIMBO COM DADOS DA EMPRESA)

